



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de junho de 2017

I

Série

Número 113

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 384/2017**

Atribui várias insígnias honoríficas madeirenses, por ocasião das comemorações do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no ano de 2017.

**Resolução n.º 385/2017**

Autoriza a celebração de contratos-programa com a Casa do Povo do Porto Moniz, a Casa do Povo de Santana, a Casa do Povo da Ponta do Sol e a Casa do Povo do Paul do Mar, tendo em vista a prossecução de vários eventos.

**Resolução n.º 386/2017**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação das despesas e investimentos a realizar por esta entidade pública empresarial, na recuperação ou reconstrução de casas de habitação permanente, total ou parcialmente danificadas pelos incêndios que ocorreram em agosto de 2016, na Região.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 384/2017**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/M, de 10 de abril, estabeleceu o regime jurídico das insígnias honoríficas madeirenses a atribuir pelo Governo Regional, por forma a estimular o mérito e manter vivas as tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e coletividades;

Considerando que o processo de agraciamento e a estrutura material das insígnias autonómicas de valor, distinção e de bons serviços, estão definidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de abril.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2017, resolveu:

1. Atribuir, por ocasião das comemorações do “Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses”, no ano de 2017, as seguintes insígnias honoríficas madeirenses:

**Insígnia Autonómica de Valor**

- José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia (a título póstumo – cordão)
- Duarte Nuno Fraga Gomes Ferreira (cordão)

**Insígnia Autonómica de Distinção**

- João Carlos Reis Freitas (cordão)
- Manuel da Ascensão Fernandes (cordão)
- José Leonardo Nunes Alves Sousa Jardim (medalha)

**Insígnia Autonómica de Bons Serviços**

- Junta Regional da Madeira do Corpo Nacional de Escutas – CNE (cordão)
- Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença (medalha)
- Rocheiros (medalha)  
José Avelino Fernandes  
Ivo Serrão Carreira
- Celso António Rosa de Almeida e Silva (medalha)
- Carlos José Abreu Andrade (a título póstumo - medalha)
- José Jaime Jardim Rodrigues (medalha)

2. A entrega da insígnia honorífica ao agraciado João Carlos Reis Freitas terá lugar no dia 7 de agosto de 2017, no Funchal, por ocasião do Fórum Madeira Global.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

**Resolução n.º 385/2017**

Considerando que, na organização do XII Governo Regional da Madeira, à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas estão cometidas, entre outras, as competências de conceber, desenvolver, coordenar e executar a política regional do desenvolvimento rural;

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, e as suas associações, ao prosseguirem como principal propósito mobilizar a população da área da

sua influência em torno de ações de cooperação que confirmam uma acrescida dinâmica de desenvolvimento local, pela sua particular implantação, naquelas necessariamente refletem a superlativa importância social, cultural, económica e ambiental das atividades agrícolas e agroindustriais;

Considerando que, naquele sentido, as Casas do Povo, suas associações e outras entidades privadas sem fins lucrativos, têm vindo a organizar as mais variadas iniciativas, designadamente a realização de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local, desempenhando um papel relevante para a consolidação do processo de desenvolvimento integral e sustentado das populações;

Considerando que, na melhor gestão dos fundos públicos, para a realização dos eventos com o cariz referido no parágrafo anterior, não deixará de haver que incitar que as Casas do Povo, e as suas associações, quando enquadrável e oportuno, devam candidatar-se ao financiamento no âmbito de programas comunitários, nomeadamente do Programa de Apoio Rural da Região Autónoma da Madeira – PRÓDERAM 2020;

Considerando que os eventos que estas instituições organizam e ou cooperam para a organização, prestam um inestimável contributo à promoção e divulgação de produtos agrícolas e agroalimentares com grande significado na agricultura e ou pescas locais, e ou da cultura popular e tradições associadas à agricultura e à ruralidade;

Considerando que as receitas próprias das Casas do Povo, suas associações e outras entidades privadas sem fins lucrativos são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização dos eventos em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo, suas associações e outras entidades privadas sem fins lucrativos e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento rural e das comunidades de inserção, sendo de grande importância assegurar a viabilização da sua ação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2016 e da Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, que aprova o regulamento que estabelece os procedimentos relativos à atribuição de apoio financeiro do Governo Regional, através da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas (SRAP), a uma Casa do Povo, suas associações e entidades privadas sem fins lucrativos, com intervenção no meio rural, com vista à realização de um, ou mais do que um evento de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local, para aplicação a partir de 2016, autorizar a celebração de contratos-programa com as entidades referenciadas no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante, tendo em vista a prossecução dos eventos indicados no mesmo documento.
2. Para a realização e ou participação na organização dos eventos «62.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz», «XXXIII Festival Regional de Folclore – 24 Horas a Bailar», «XVII Mostra Regional da Banana», e «XIII Festa da Lapa», conceder à Casa

- do Povo do Porto Moniz, à Casa do Povo de Santana, à Casa do Povo da Ponta do Sol, e à Casa do Povo do Paul do Mar, uma comparticipação financeira que não excederá, respetivamente, o montante de € 9.000,00 (nove mil euros), € 27.000,00 (vinte e sete mil euros), € 16.308,00 (dezasseis mil e trezentos e oito euros) e de € 7.500,00 (sete mil e quinhentos euros), de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.
3. O contrato-programa a celebrar com cada entidade produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.
  4. Aprovar a minuta dos respetivos contratos-programa, que fazem parte integrante da presente Resolução e que ficam arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição dos apoios financeiros previstos nesta Resolução.
  5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar cada contrato-programa.
  6. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental no ano de 2017, na classificação orgânica 509500201, classificação funcional 313, classificação económica D.04.07.01.A0.00, fonte de financiamento 111, programa 48, medida 22, projeto SIGO 50013, fundo 4111000584, centro financeiro M100955, centro de custo M100521000, de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques

Mapa anexo à Resolução n.º 385/2017, de 22 de junho

Entidade		Evento	Valor máximo	N.º Cabimento	N.º Compromisso
1	Casa do Povo do Porto Moniz	62.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz	9.000,00€	CY41709230/001	CY51709822
2	Casa do Povo de Santana	XXXIII Festival Regional de Folclore – 24 Horas a Bailar	27.000,00€	CY41709230/002	CY51709823
3	Casa do Povo da Ponta do Sol	XVII Mostra Regional da Banana	16.308,00€	CY41709230/003	CY51709824
4		XIII Festa da Lapa	7.500,00€	CY41709230/004	CY51709825
<b>TOTAL</b>			<b>59.808,00€</b>		

### Resolução n.º 386/2017

Considerando que, pela Resolução n.º 36/2017, de 31 de janeiro, foi a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, autorizada a atribuir apoios, a fundo perdido, no ano de 2017, ao abrigo do Programa de Recuperação de Imóveis Degradados (PRID), para a recuperação ou reconstrução de casas de habitação permanente total ou parcialmente danificadas pelos incêndios ocorridos na Região Autónoma da Madeira em agosto de 2016, em valor equivalente à diferença entre o valor das obras validado pelos serviços técnicos desta entidade pública empresarial e o valor do apoio recebido ao abrigo do PROHABITA;

Considerando que tal apoio a conceder pela IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, configura uma missão de inegável interesse público e social, enquadrável nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a execução de tal missão envolve a atribuição de apoios financeiros às famílias abrangidas, no valor previsto de € 300.000,00 (trezentos mil euros);

Considerando que, conforme prevê o já referenciado n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, cabe ao Governo Regional atribuir reduções e isenções de taxas, bem como subsídios,

apoios financeiros e indemnizações compensatórias, nomeadamente, através da celebração de contratos-programa.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2017, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2017, em conjugação com o n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação das despesas e investimentos a realizar por esta entidade pública empresarial, na recuperação ou reconstrução de casas de habitação permanente, total ou parcialmente danificadas pelos incêndios que ocorreram em agosto de 2016 na Região Autónoma da Madeira, conforme determinado na Resolução n.º 36/2017, de 31 de janeiro.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de € 300.000,00 (trezentos mil euros), a processar durante o ano de 2017.
  3. O contrato-programa a celebrar com a IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, produzirá os seus efeitos desde a data da sua assinatura e até 31 de março de 2018.
  4. Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
  5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
  6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para o ano de 2017, na Classificação orgânica 45 9 50 01 04, Classificação funcional 243, Classificação económica D.08.04.03.00.00, Projeto 51595, Fonte 111, Programa 049, Medida 026, Centro Financeiro M100706, Compromisso CY51709765.
- Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, no exercício da Presidência, Mário Sérgio Quaresma Marques



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série .....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries .....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)